



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1811

Ji-Paraná (RO), 5 de maio de 2014

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
LEI.....PÁG. 03
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CMJP..PÁG. 03

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-16914/2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo
ASSUNTO: Prestação de serviços de esgotamento sanitário

À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Com base na Decisão Monocrática prolatada no Processo nº 4505/2012-TCE-RO (anexa), que trata da análise do Certame Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública nº 001/CEL/2012:

DETERMINO a anulação do procedimento licitatório, Concorrência Pública nº 001/CEL/2012.

Após as providências de praxe, à Secretaria de origem para o devido arquivamento.

Ji-Paraná, 28 de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 2843/GAB/PM/JP/2014
 28 DE ABRIL DE 2014

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto nº 18131/GAB/PMJP/2012.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de prorrogação formulado pelo Presidente da Tomada de Contas Especial, através do Ofício nº 012/CETCE/PMJP/14,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto nº 18131/GAB/PMJP/2012, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Tomada de Contas Especial, nomeada para proceder minucioso levantamento dos bens do Município não localizados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2844/GAB/PM/JP/2014
 28 DE ABRIL DE 2014

Nomeia Alex Francisco Batista, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor de Escola/Núcleo 1 do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Miriam Trajano Lopes, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 188/14/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Alex Francisco Batista**, para ocupar a função

gratificada de **Vice-Diretora de Escola/Núcleo 1 do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Miriam Trajano Lopes**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2845/GAB/PM/JP/2014
 28 DE ABRIL DE 2014

Autoriza a cessão da servidora municipal Graziela Hespanhol Bergamin, ao Município de Ouro Preto do Oeste.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 158/GP/14 Ouro Preto do Oeste - RO, de 17 de abril de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Graziela Hespanhol Bergamin**, Psicóloga, matrícula nº 13116, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2846/GAB/PM/JP/2014
 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
 457 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

462 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 30.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
 450 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB

-16.440,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

456 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -5.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

458 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -1.060,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

459 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -5.000,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
 464 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -500,00
 4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

465 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -500,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

466 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -2.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2847/GAB/PM/JP/2014
 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a transferência de dotação orçamentária, no corrente Exercício Financeiro e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas no artigo 10, da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e o permissivo legal estabelecido no artigo 40, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a transferência no corrente exercício financeiro de recursos no montante de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 1264 12.365.0003.2093.0000 Manutenção do PROFAE - Ensino Infantil 33.000,00
 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º Para cobertura da transferência estabelecida no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
356 12.365.0003.2093.0000 Manutenção do PROFAE - Ensino Infantil -33.000,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2848/GAB/PM/JP/2014
28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1203 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1204 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas -70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2849/GAB/PM/JP/2014
28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a transferência de dotação orçamentária, no corrente Exercício Financeiro e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas no artigo 10, da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e o permissivo legal estabelecido no artigo 40, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a transferência no corrente exercício financeiro de recursos no montante de **R\$ 82.470,00** (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS
633 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 82.470,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura da transferência estabelecida no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS
618 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -82.470,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2850/GAB/PM/JP/2014
28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a transferência de dotação orçamentária, no corrente Exercício Financeiro e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas no artigo 10, da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e o permissivo legal estabelecido no artigo 40, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a transferência no corrente exercício financeiro de recursos no montante de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1327 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Ref. da Assist. Social - CRAS/PAIF 2.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

Art. 2º Para cobertura da transferência estabelecida no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1109 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Ref. da Assist. Social - CRAS/PAIF -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2851/GAB/PM/JP/2014
28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 104.300,00** (cento e quatro mil e trezentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
228 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental 77.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

287 12.361.0002.2092.0000 Manutenção do PROFAE - Ensino Fundamental 27.300,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
234 12.361.0002.2071.0000 Manutenção da Educação Inclusiva



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

LEI

LEI Nº 2644

02 DE MAIO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Academia Rondônia de Formação de Atletas, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Academia Rondônia de Formação de Atletas, para promover repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em duas parcelas.

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pela Academia Rondônia de Formação de Atletas, na cobertura das despesas em competições amadoras regionais e interestaduais, de acordo com o estipulado no Projeto Básico elaborado pela Academia.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pela Academia Rondônia de Formação de Atletas, deverá ser apresentada à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos, sob pena de suspensão do repasse da parcela subsequente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0012 PROADESTUR – Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e Turismo
27 812 0012 2039 0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos
834 3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS

Art. 5º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência exclusivamente no exercício de 2014, sendo encerrado após aprovação de prestação de contas da segunda parcela.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de maio de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de licitação 09/CPL/CMJP/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/CMJP/14

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada Dispensa de licitação cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO: MESA PARA REUNIÕES EM MATERIAL MDF, no valor de **R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**, homologando seu objetos à PF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. Conforme Art.24 inciso II da lei Federal 8.666/93

Ji-Paraná, 05 de Maio de 2014.

Nilton César Rios
Presidente da CMJP

-3.500,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

235 12.361.0002.2071.0000 Manutenção da Educação Inclusiva
-4.800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

237 12.361.0002.2071.0000 Manutenção da Educação Inclusiva
-5.200,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

238 12.361.0002.2071.0000 Manutenção da Educação Inclusiva
-8.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
240 12.361.0002.2071.0000 Manutenção da Educação Inclusiva
-5.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

349 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -77.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2852/GAB/PM/JP/2014
28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Ofício nº 029/CONT/CMJP/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
15 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

FUNDAÇÃO CULTURAL

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

TEATRO MÚSICA

JAZZ ARTESANATO ARTES PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO
VOCÊ MERECER UMA CIDADE MELHOR!

Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.



PARA DOAR, É PRECISO:

- ♡ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♡ Peso superior a 50 Kg;
- ♡ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♡ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♡ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♡ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♡ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

